

Artigo 4 do Estatuto da Advocacia e da OAB: definição e alcance da notória especialização

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 26/10/2026



O artigo 4º da Lei nº 8.906/1994 define que os serviços advocatícios são singulares e podem ser certificados por notória especialização, que exige comprovação técnica objetiva, impactando diretamente na fixação de honorários e na defesa em processos ético-disciplinares perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED).

A notificação para apresentar defesa prévia perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED) ou a violação de garantias profissionais em plena audiência ou delegacia traz apreensão imediata, ameaçando a honra, a estabilidade do escritório e a higidez do exercício da advocacia. O **artigo 4 do Estatuto da Advocacia e da OAB** define que os serviços profissionais advocatícios são técnicos e singulares, especialmente quando comprovada a notória especialização, o que reflete diretamente na qualidade e adequação do trabalho contratado.

Essa notória especialização, fundamentada em critérios objetivos como desempenho anterior, publicações e equipe técnica, é essencial para diferenciar advogados e sociedades de advogados no mercado jurídico. Conhecer esse artigo é fundamental para assegurar a correta aplicação das normas que

garantem a singularidade do serviço e a valorização técnica do profissional.

Conte com a Ademilson Carvalho Advocacia Especializada para orientação estratégica e defesa técnica rigorosa em temas envolvendo prerrogativas, honorários e atuação disciplinar perante o TED, garantindo segurança jurídica e proteção à carreira.

conceito e fundamento jurídico da notória especialização no estatuto da advocacia

O conceito de notória especialização no âmbito do **Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)** é um instrumento jurídico fundamental para o reconhecimento da singularidade e especialização técnica de advogados e sociedades de advogados. Conforme o **artigo 4º** do referido Estatuto, os serviços profissionais advocatícios revestem-se de caráter técnico e singular, sobretaxando a importância da qualificação comprovada para a adequada prestação do serviço ao cliente.

Essa notória especialização consiste em um reconhecimento formal baseado em critérios objetivos que evidenciam a capacidade técnica superior do advogado ou da sociedade em determinada área jurídica. A regulamentação detalhada encontra respaldo no **Regulamento Geral da OAB** e nos atos normativos do Conselho Federal, que estabelecem parâmetros claros para a comprovação dessa qualificação, como tempo de atuação, publicações especializadas, atuação em casos paradigmáticos e participação em cursos e seminários de aperfeiçoamento técnico.

Fundamentos Constitucionais e Infralegais

A base constitucional do reconhecimento da notória especialização está alinhada ao **artigo 133 da Constituição Federal**, que atribui ao advogado prerrogativa indispensável para a administração da Justiça, conferindo-lhe a condição de indispensabilidade para o exercício da cidadania. Nesse espectro, a notória especialização reforça a autoridade e a confiança técnica depositadas ao profissional, enfatizando que a especialização não é apenas um atributo comercial, mas uma exigência legal e ética.

O **Código de Ética e Disciplina da OAB** e os **Provimento nº 94/2000 do CFOAB** regulamentam aspectos relacionados à publicidade e à prova da especialização, vedando práticas abusivas e assegurando transparência ao consumidor dos serviços jurídicos, proteção da dignidade da profissão e observância ao dever de informação.

Características Essenciais e Aplicações Práticas

Para que a notória especialização seja reconhecida, devem ser observados critérios cumulativos rigorosos, tais como:

- **Reconhecimento técnico pelos pares:** demonstrado por meio de certificações, títulos acadêmicos ou participação em órgãos e instituições especializadas;
- **Experiência comprovada:** atuação prioritária e relevante em demandas judiciais e administrativas na área de especialização;
- **Produção técnica e científica:** trabalhos e publicações que evidenciem domínio aprofundado da matéria;
- **Indicação pela sociedade jurídica:** recomendações e pronúncias formais que fundamentem a notória especialização;
- **Respeito às normas de publicidade do Estatuto e do**

Código de Ética: a divulgação do título deve ser condizente com os limites éticos e legais previstos.

Assim, o reconhecimento da notória especialização confere vantagens competitivas e proteção jurídica ao profissional e seus clientes, garantindo controle de qualidade e prestação eficaz dos serviços advocatícios, em consonância com a missão de defesa da justiça e do Estado Democrático de Direito.

requisitos objetivos para comprovação da notória especialização e critérios legais

A comprovação da notória especialização, conforme disciplinada pelo **artigo 4º do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)** e regulamentos correlatos, exige o preenchimento de requisitos objetivos rigorosos, destinados a garantir a autenticidade técnica e a transparência na oferta dos serviços jurídicos especializados. Esses critérios têm por objetivo evitar a autopromoção indevida e assegurar ao mercado jurídico e aos clientes a efetiva qualificação do profissional ou sociedade de advogados.

Critérios Legais para a Comprovação

- **Documentação comprobatória:** apresentação de diplomas, certificados de cursos, especializações reconhecidas e títulos acadêmicos que evidenciem habilitação técnica na área específica;
- **Experiência profissional demonstrada:** lacunas preenchidas por processos conduzidos, atuação contínua e relevante em áreas segmentadas, comprovada por relatórios de atividades, pareceres técnicos e trabalhos jurídicos substanciais;
- **Produção intelectual e científica:** publicações em livros, artigos, palestras, seminários e participação em

eventos jurídicos que celebrem o aprofundamento e atualização constante do conhecimento;

- **Certificação ou reconhecimento de entidades qualificadas:** obtenção de títulos conferidos por órgãos oficiais, associações de classe, câmaras especializadas ou órgãos da OAB;
- **Publicização ética da especialização:** observância aos limites estabelecidos pelo **Código de Ética e Disciplina (CED)** e pelos **Provimento nº 94/2000 do CFOAB**, restringindo o conteúdo divulgacional à veracidade e à moderação;
- **Ausência de infrações éticas:** o profissional não pode possuir sanções disciplinares incompatíveis que comprometam a credibilidade da especialização certificada.

Procedimentos Administrativos no Reconhecimento

O reconhecimento da notória especialização deve ser formalizado perante a OAB por meio de requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória exigida e em conformidade com as normas internas da seccional. A análise cabe à Comissão de Notória Especialização, que avaliará a conformidade técnica e ética da solicitação, emissão de pareceres qualificados e eventual homologação.

O processo possui caráter administrativo e o prazo para análise, embora possa variar por Estado, deve respeitar os princípios da razoabilidade e da eficiência administrativa, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa em caso de impugnação.

Implicações do Reconhecimento

Uma vez reconhecida a notória especialização, o advogado ou sociedade de advogados poderá qualificá-la publicamente,

respeitando os preceitos do **CED** e dos provimentos normativos da OAB, agregando valor técnico e mercadológico aos seus serviços.

É fundamental a manutenção da atualização técnica para a preservação e eventual renovação do reconhecimento, com responsabilidade ética atrelada à reputação e à confiança do público consumidor.

impacto prático da notória especialização na singularidade dos serviços advocatícios



A notória especialização, prevista no **artigo 4º do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)**, exerce papel crucial na definição da singularidade dos serviços advocatícios, conferindo diferencial técnico e reputacional ao profissional ou à sociedade de advogados que a comprova. Tal reconhecimento não apenas qualifica o advogado perante o mercado, mas também assegura ao cliente a prestação de serviços jurídicos altamente especializados e adequados às suas demandas.

Do ponto de vista prático, a notória especialização implica em maior responsabilidade técnica e ética, exigindo cumprimento rigoroso dos preceitos estabelecidos no **Código de Ética e Disciplina da OAB** e respeito às normas de publicidade previstas nos **Provimento nº 94/2000 do CF0AB**. A singularidade dos serviços é expressa na capacidade de atendimento focado e especializado, que fundamenta consultas, estratégias processuais e pareceres técnicos aprofundados, garantindo qualidade e segurança jurídicas.

Implicações no Mercado Jurídico e na Contratação

- **Diferenciação competitiva:** advogados e sociedades que ostentam notória especialização garantem vantagem competitiva, ampliando sua carteiras de clientes e o reconhecimento em áreas jurídicas específicas;
- **Confiança e credibilidade:** a comprovação técnica reforça a credibilidade perante clientes, parceiros e órgãos judiciais, reduzindo riscos e potenciais impugnações;
- **Segmentação e precificação:** serviços especializados permitem a adoção de políticas de honorários compatíveis com a complexidade e exclusividade do trabalho, respaldados também pelo **artigo 22 do Estatuto da Advocacia** e suas atualizações;
- **Proteção contra práticas irregulares:** a especialização reconhecida mitiga o risco de concorrência desleal, combativa com publicidade enganosa e atuação incompatível.

Influência na Prática Forense e Processual

A notória especialização fortalece a atuação processual ao possibilitar defesas técnicas fundamentadas em conhecimento aprofundado e detalhamento das questões jurídicas, o que pode influenciar positivamente a decisão judicial e os ritos do

Tribunal de Ética e Disciplina (TED).

Além disso, escritórios e advogados especializados são mais aptos a manejar recursos, impugnações e defesas prévias em processos ético-disciplinares, assegurando observância aos prazos prescricionais de **15 dias** para apresentação de defesa e ao contraditório.

Valorização da Atividade Jurídica

O reconhecimento da notória especialização fomenta a valorização da advocacia como profissão técnica indispensável ao Estado Democrático de Direito, reforçando prerrogativas como a inviolabilidade do exercício profissional e a garantia de ampla defesa, princípios basilares previstos no **Estatuto da Advocacia** e no **Código de Ética e Disciplina**.

jurisprudência e posicionamento do conselho federal da oab sobre notória especialização

O Conselho Federal da OAB tem consolidado entendimento pacífico acerca dos critérios e requisitos para o reconhecimento da notória especialização, conforme previsto no **artigo 4º do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)**. A jurisprudência e as súmulas expedidas pelo CFOAB orientam a aplicação uniforme da legislação, garantindo segurança jurídica e proteção às prerrogativas do advogado.

Posicionamentos Normativos e Súmulas do CFOAB

O CFOAB, por meio de resoluções e súmulas, estabeleceu diretrizes rigorosas para a comprovação da notória especialização, destacando a necessidade de observância cumulativa dos seguintes requisitos:

- **Documentação comprobatória idônea e atualizada;**
- **Prova objetiva da atuação profissional continuada e relevante;**
- **Publicação científica e participação efetiva em eventos técnicos;**
- **Ausência de sanções disciplinares recentes;**
- **Respeito aos limites do Código de Ética e Disciplina quanto à publicidade.**

Tais normativas visam assegurar que apenas advogados efetivamente qualificados possam ostentar a notória especialização, evitando abusos e garantindo o respeito ao consumidor dos serviços jurídicos.

Jurisprudência dos Tribunais Superiores

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF) têm reiterado a importância do reconhecimento técnico da especialização para a proteção das prerrogativas da advocacia. Em múltiplos julgados, enfatizam que a notória especialização não só diferencia o advogado no mercado como assegura a garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, ao permitir uma atuação técnica aprofundada.

Decisões recentes ressaltam a prevalência do princípio da inviolabilidade profissional e o respeito ao exercício singular da advocacia, embasando a proteção contra práticas abusivas e atos que comprometam a dignidade da profissão.

Orientações para Atuação e Defesa

Para advogados e escritórios, o conhecimento e a aplicação dos entendimentos do CFOAB e dos tribunais superiores são essenciais para a adequada instrução dos processos administrativos de reconhecimento da notória especialização e para a defesa em eventuais questionamentos perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED).

A adesão aos parâmetros fixados permite o correto manejo probatório, redução de riscos de impugnação e reforça a legitimidade dos atos relacionados à qualificação técnica perante clientes e autoridades.

estratégias de atuação defensiva e valorização da especialização para escritórios e advogados

Advogados e escritórios devem adotar estratégias defensivas robustas para preservar e valorizar a notória especialização, reconhecida pelo **artigo 4º do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994)**. Essa qualificação técnica é essencial para diferenciar o serviço prestado no mercado jurídico e garantir segurança jurídica tanto na prática profissional quanto em eventuais processos disciplinares.

Atuação Preventiva e Proativa

É imprescindível manter documentação atualizada e organizada, abrangendo certificados, publicações, registros de atuação e reconhecimento de entidades oficiais. Essas provas antecipam questionamentos e fortalecem defesas técnicas perante o **Tribunal de Ética e Disciplina (TED)** ou demandas administrativas.

Além disso, a publicidade dos serviços especializados deve observar rigorosamente o **Código de Ética e Disciplina** e os **Provimento nº 94/2000 do CF0AB**, evitando alegações imprecisas que possam ensejar sanções e comprometer a reputação do advogado ou escritório.

Defesa Técnica no Processo Ético-Disciplinar

- **Elaboração de defesa prévia clara e fundamentada:**

respeitando o prazo de **15 dias** previsto no regulamento, a resposta deve demonstrar a efetiva especialização e afastar a acusação de publicidade irregular ou irregularidades;

- **Alegação de nulidades e excesso de prazo:** fundamento estratégico para assegurar os direitos do advogado, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- **Requerimento de desagravo público:** instrumento para reafirmar a prerrogativa da notória especialização e reparar eventuais danos à imagem profissional;
- **Impugnação de provas:** contestação técnica dos documentos apresentados, quando for o caso, e sustentação da legitimidade da especialização;
- **Atuação integrada com a Comissão de Prerrogativas da OAB:** orientação jurídica especializada e advocacy em casos complexos.

Valorização Mercadológica e Estratégica

A consolidação da notória especialização fortalece a posição competitiva no mercado jurídico, permitindo a definição estratégica de honorários compatíveis com a especialização e proporcionando maior fidelização de clientes. Os escritórios devem investir em capacitação constante e divulgação ética das especialidades para ampliar sua atuação e reconhecimento.

A valorização da especialização também contribui para a defesa do exercício profissional, mitigando riscos de litígios e infrações disciplinares, e reforça a missão institucional da advocacia como instrumento essencial à justiça e à cidadania.

a importância do patrocínio técnico especializado em prerrogativas e processos na oab

0 Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei nº 8.906/1994) e o

Código de Ética e Disciplina estabelecem as bases jurídicas que asseguram a inviolabilidade profissional e a dignidade da advocacia como pilar fundamental do Estado Democrático de Direito. O rigoroso cumprimento dessas normas é a linha de defesa indispensável contra sanções corporativas desproporcionais e abusos estatais, promovendo não apenas a valorização da classe, mas também a garantia da ampla defesa do cidadão.

O correto manejo processual e a defesa qualificada perante o Tribunal de Ética e Disciplina (TED) são essenciais para a anulação de nulidades, preservação dos honorários advocatícios e proteção da carreira. A atuação técnica dedicada previne consequências gravosas, resguarda prerrogativas e fortalece o exercício livre e atento da profissão.

Advogados que enfrentam notificações ético-disciplinares, violação de prerrogativas ou impasses relacionados a honorários contratuais e sucumbenciais devem buscar imediatamente suporte especializado. Uma estratégia jurídica eficaz pode garantir a integridade da atuação profissional e o reconhecimento da legítima especialização.

Agende sua [consulta com um advogado especialista no Estatuto da OAB e prerrogativas](#) e assegure o patrocínio técnico rigoroso e combativo necessário para a defesa plena junto aos Tribunais de Ética e Conselhos Seccionais da OAB.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o Estatuto da OAB, prerrogativas e processos no TED

O que caracteriza a violação de prerrogativas e quando ela configura

crime?

Conforme os artigos 7º e 7º-B da Lei nº 8.906/1994, a violação de prerrogativas ocorre quando autoridades públicas desrespeitam direitos essenciais do advogado, como a inviolabilidade do escritório, sigilo profissional e comunicação com clientes presos. A tipificação penal do artigo 7º-B estabelece punições para quem impedir ou dificultar o exercício regular da advocacia, constituindo crime com detenção e multa.

Como funciona a contagem do prazo prescricional no processo disciplinar da OAB?

O artigo 43 do Estatuto da OAB determina que a prescrição da pretensão punitiva é de cinco anos, contados a partir da data em que a OAB teve conhecimento oficial do fato. A prescrição intercorrente ocorre se o processo permanecer paralisado por mais de três anos sem despacho ou julgamento, podendo ser decretada de ofício ou a pedido do representado, garantindo segurança jurídica ao advogado.

O advogado pode reter honorários diretamente de valores recebidos pelo cliente?

Sim, desde que a retenção esteja expressamente prevista em contrato ou autorizada por decisão judicial, conforme o artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994. A retenção indevida ou sem respaldo legal poderá configurar infração disciplinar perante o TED, podendo gerar sanções para o advogado, além de afetar a relação de confiança com o cliente.

Quais são as fases e o prazo de resposta no processo ético-disciplinar perante o TED?

Após a instauração da representação e aceitação pelo juízo de admissibilidade, o advogado representado tem prazo de quinze dias úteis para apresentar defesa prévia, conforme artigos 69 e 73 do Estatuto. Seguem-se instrução, alegações finais, parecer do relator e julgamento pela Turma Disciplinar do TED, com possibilidade de recurso ao Conselho Seccional da OAB.

O advogado investigado criminalmente pode ser preso antes do trânsito em julgado?

De acordo com o artigo 7º, inciso V, da Lei nº 8.906/1994, o advogado não pode ser preso em regime comum antes do trânsito em julgado, devendo ser recolhido em Sala de Estado-Maior ou, na ausência desta, em prisão domiciliar, assegurando instalações condignas. Tal prerrogativa visa resguardar a dignidade profissional e o princípio da presunção de inocência.

Por que é recomendável a contratação de defesa especializada em processo disciplinar na OAB?

O Tribunal de Ética e Disciplina possui rito específico e sanções potencialmente graves, como censura, suspensão e exclusão da OAB. A defesa técnica especializada assegura a adequada análise das preliminares, correta comprovação da prescrição quinquenal, nulidades na notificação e citação, além da sustentação oral estratégica, o que aumenta as chances de êxito na proteção dos direitos do advogado.

[Fale com um especialista](#)